



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81520171905545

Nome original: Ata de Correição - Ata Correição Ordinária - Cartório Distribuição -  
15.422-9.pdf

Data: 10/11/2017 13:51:39

Remetente:

Charlston Emmanuel Sarmiento  
Gerência de Fiscalização Extrajudicial  
TJPB

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Ata Correição Ordinária - Cartório de Distribuição



ESTADO DA PARAÍBA  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA NO SERVIÇO EXTRAJUDICIAL**

**OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE  
COREMAS (CNS 15.422-9)**

Rua Manoel Cavalcante, nº 306, Centro - Coremas/PB (58770-000)  
(Delegatária interina: Maria Iolanda da Silva)

Aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro do ano de 2017, por volta das 10:00 horas, no município e Comarca de Coremas, Estado da Paraíba, na serventia extrajudicial acima identificada, presente a equipe correcional da Corregedoria Geral da Justiça e a Oficiala Interina, Maria Iolanda da Silva, procedeu-se à Correição Ordinária, nos termos dos arts. 81, § 1º e 84, do Código de Normas Extrajudicial (CNE).

Como atividade preparatória para a fiscalização, foram levantadas informações do banco de dados da Gerência de Fiscalização Extrajudicial da CGJPB, dos questionários e atas de correição anteriormente aplicados, do Sistema Integrado de Guias e Recolhimento (SIGRE), do ambiente do Selo Digital e do Portal Justiça Aberta do CNJ, tudo como forma de apurar e estabelecer um perfil da situação dos serviços.

Dado início aos trabalhos, foram observados aspectos estruturais da serventia, bem como examinados, por amostragem, livros, classificadores, autos e papéis, constatando-se os seguintes pontos relevantes abaixo relacionados.

**1.2. POR ATRIBUIÇÃO**

**1.2.1. Distribuição**

Extraíram-se as seguintes informações relevantes, assim descritas:

Pasta de Guias de Recolhimento do FARPEN  
Pasta de Guias de Comunicação de Escrituras  
Pasta de Prestação de Contas

Des. José Aurélio da Cruz  
Corregedor-Geral de Justiça

Dr. José Herbert Luna Lisboa  
Juiz Corregedor Auxiliar

## 2. DAS OBSERVAÇÕES GERAIS

2.1. A Serventia funciona no mesmo lugar do Tabelionato de Notas e de Protesto de Títulos e Ofício de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Coremas (CNS 07.135-7), em virtude da Oficiala cumular com a Serventia de Distribuição Extrajudicial, conforme Portaria GAPRE Nº 1.999/2007, de 11 de outubro de 2007, publicada no DJ em 17/10/2007. As instalações físicas oferecem condições adequadas de acesso, sendo climatizada. Existe balcão separando o público do recinto de trabalho, bem como assentos em estofado para os usuários aguardarem atendimento. Apresenta bom estado de conservação e higiene. O acervo dos livros apresenta-se organizado, proporcionando acondicionamento, conservação e arquivamento adequados. A Oficiala apresenta-se zelosa e atenciosa com as obrigações do seu mister;

2.2. O local onde se encontra o acervo possui grades de ferro nas portas e janelas. Outrossim, utiliza sistema monitoramento eletrônico/vídeo-eletrônico;

2.3. A responsável possui assinatura digital, mediante uso de certificado digital (*token*), conforme preceitua o art. 189, II, do CNE;

2.4. A tabela de emolumentos está afixada em local visível, e há aviso disponível ao público de que qualquer irregularidade na cobrança de emolumentos deve ser comunicada ao Juiz Corregedor Permanente da Comarca, em descumprindo o que preceitua art. 226, III, do CNE;

2.5. A Delegatária Interina Maria Iolanda da Silva formulou renúncia, a qual foi recebida na presente data pelo Dr. José Emanuel da Silva e Sousa, Juiz de Direito Substituto da Unidade Judiciária (cópia anexa).

## 3. DOS PROVIMENTOS LAVRADOS

Em virtude da renúncia formulada pela Delegatária Interina, recebida na presente data, pelo Dr. José Emanuel da Silva e Sousa, Juiz de Direito Substituto da Unidade Judiciária, deixa-se de lavrar provimentos.

## 4. DAS RECOMENDAÇÕES

Em virtude da renúncia formulada pela Delegatária Interina, recebida na presente data, pelo Dr. José Emanuel da Silva e Sousa, Juiz de Direito Substituto da Unidade Judiciária, deixa-se de apresentar recomendações.

## 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nada mais havendo a consignar, lavrou-se a presente ata, em 02 (duas) vias, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada por, \_\_\_\_\_,  
Walkiria de Lourdes Oliveira Souza, matrícula nº 468.133-9 e \_\_\_\_\_,

Des. José Aurélio da Cruz  
Corregedor-Geral de Justiça

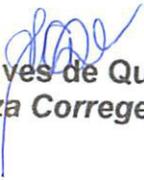
Dr. José Herbert Lima Filho  
Juiz Corregedor Auxiliar

Suely Jordão Chagas de Medeiros, matrícula nº 469.190-1, e por todas as autoridades presentes, ficando uma via arquivada junto ao acervo da serventia e a outra, com toda a documentação oriunda do trabalho, destinada aos autos do processo correccional para registro e controle, bem como extraindo-se e encaminhando-se, digitalmente, cópia para conhecimento do Juiz de Direito Substituto da Comarca.

  
**José Herbert Luna Lisboa**  
*Juiz Corregedor*

  
**Des. José Aurélio da Cruz**  
**Corregedor Geral da Justiça**

  
**Ricardo da Costa Freitas**  
*Juiz Corregedor*

  
**Silmary Alves de Queiroga Vita**  
*Juíza Corregedora*

Declaro que recebi uma via da presente ata, para ciência.

---

**Maria Iolanda da Silva**  
**Oficiala de Distribuição Interina**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO,,  
DA COMARCA DE COREMAS-PB;**

R.H.  
19/10/17  
José Emanuel da Silva e Sousa  
Juiz Substituto

**MARIA IOLANDA DA SILVA,**  
brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade  
sob nº 644.676-SSP-PB e do CPF nº 219.402.824-20,  
residente e domiciliada na Rua Manoel Cavalcante-310,  
Colinas Santa Rita de Cássia, Coremas-PB, na qualidade de  
Oficial Interina da Serventia de Distribuição Extrajudicial  
desta Comarca de Coremas-PB, e não mais desejando tal  
função, por motivo de foro íntimo, vem respeitosamente à  
presença de Vossa Excelência, **RENUNCIAR AO  
MANDATO**, que me foi atribuído conforme cópia de  
Portaria em anexo.

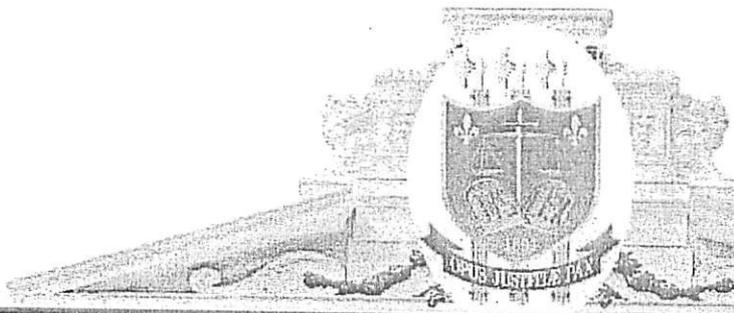
Nestes Termos,

Pede deferimento

Coremas, aos 19 de outubro de 2017

  
**MARIA IOLANDA DA SILVA**

F.H. Vistor, etc.  
 Cautelique - e, via ofício,  
 a pena que irá responder  
 pela serventia de Dist. Extra  
 judicial desta Comarca, enviou  
 copia da Presente Portaria.  
 Coararas, 17.10.07



República Federativa do Brasil • Estado da Paraíba • Poder Judiciário

# Diário da Justiça

Alencar Linh  
 Juiz de Direito Substit

Nº 12.865 João Pessoa, quarta-feira, 17 de outubro de 2007 Preço R\$ 2,00

**ATOS DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA GABRE Nº 1.999/2007 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo nº 212.591-9, resolve: Designar MARIA OLANDA SILVA para responder, em caráter precário, pela serventia do Distribuição Extrajudicial da Comarca de Coararas, da 1ª Entrância, até a realização de concurso público. PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em João Pessoa, 11 de outubro de 2007. DES. ANTONIO DE PÁDUA LIMA MONTENEGRO - PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº 2003/2007 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 227.800-6, resolve dispensar, a pedido, ADESSON TAVEIRA ROCHA LEAL, do encargo da Conciliação não remunerada, da Comarca do Queimadas. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em João Pessoa, 11 de outubro de 2007. DES. ANTONIO DE PÁDUA LIMA MONTENEGRO - PRESIDENTE.**

**PORTARIA Nº 2021/2007 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, acolhendo parecer da CONSEG exarado nos autos do Processo Administrativo nº 227427-2, e tendo em vista o que consta do Processo TC nº 06405/04, do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, RESOLVE re-ratificar a Portaria GP nº 3778/2002, publicada no Diário da Justiça de 31/12/2002, passando a mesma a ter a seguinte redação: "O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 14/11.991-10/2002, resolve conceder aposentadoria proporcional ao tempo de serviço ao servidor GERARDO CARVALHO TOSCANO DE BRITO, no cargo de Juiz de Direito da Comarca de João Pessoa, de 3ª Entrância, nos termos em que dispõem o artigo 40, inciso III, letra "c", da Constituição Federal e o art. 3º da Emenda Constitucional nº 20/98, o art. 34, inciso III, letra "c", da Constituição Estadual, o art. 180, inciso III, letra "d", do Regulamento Administrativo do Tribunal de Justiça, e o art. 220 do mesmo diploma legal. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, em João Pessoa, 27 de dezembro de 2002". Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 16 de outubro de 2007. Desembargador ANTONIO DE PÁDUA LIMA MONTENEGRO - PRESIDENTE.**

**PORTARIA GABRE Nº 2.023/2007 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve designar o Exceletíssimo Senhor Doutor HERMANCE GOMES PEREIRA, Juiz de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital, para, no período de 16.10.2007 a 14.11.2007, responder, cumulativamente, pelo expediente da 2ª Vara da Fazenda Pública da mesma unidade judiciária, em virtude do afastamento justificado da titular. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, terça-feira, 16 de outubro de 2007. Desembargador Antônio de Pádua Lima Montenegro - Presidente**

**PORTARIA GABRE Nº 2.024/2007 - O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, resolve dispensar o Exceletíssimo Senhor Doutor ANDRÉ RICARDO DE CARVALHO COSTA, Juiz de Direito Substituto, a partir do dia 17.10.2007 de auxiliar a 8ª Vara Criminal da Comarca da Capital. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, terça-feira, 16 de outubro de 2007. Desembargador Antônio de Pádua Lima Montenegro - Presidente**

**PORTARIA GABRE Nº 2.025/2007 - O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, resolve designar o Exceletíssimo Senhor Doutor JOSÉ DJACY SOARES ALVES, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Cajazeiras, para, nos dias 16, 17 e 18.10.2007, responder, cumulativamente, pelo expediente da 2ª Vara da mesma unidade judiciária, em virtude do afastamento justificado da titular. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, terça-feira, 16 de outubro de 2007. Desembargador Antônio de Pádua Lima Montenegro - Presidente**

**PORTARIA GABRE Nº 2.029/2007 - O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, resolve designar a Exceletíssima Senhora Doutora RENATA BARROS DE ASSUNÇÃO PAIVA, Juiz de Direito do 4º Juizado Substituto da Comarca de Campina Grande, para, no período de 17 a 27.10.2007, responder pelo expediente do 2º Juizado Especial Cível da mesma unidade judiciária, dispensando o Exceletíssimo Senhor Doutor Antônio Reginildo Nunes, Juiz de Direito, anteriormente designado. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, terça-feira, 16 de outubro de 2007. Desembargador Antônio de Pádua Lima Montenegro - Presidente.**

**PORTARIA Nº 2027/2007 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear LUCIANA MARIA RAMALHO PIRES DE ALMEIDA, para exercer o cargo comissionado de Secretária Geral, Símbolo TJ-SGF-104, do Fórum da Comarca de Lucena. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em João Pessoa, 16 de outubro de 2007. DES. Antônio de Pádua Lima Montenegro - PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº 2028/2007 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear JOSÉ RENATO DE ANDRADE, para exercer o cargo comissionado de Auxiliar Administrativo, Símbolo TJ-AAF-401, do Fórum da Comarca de Lucena. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em João Pessoa, 16 de outubro de 2007. DES. Antônio de Pádua Lima Montenegro - PRESIDENTE**

**EXTRATO DE CONTRATO DE CESSÃO DE USO Nº 291/2007 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219.549-6 - PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA X SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA. - INSTRUMENTO: Contrato de Cessão de Uso nº 291/2007. - OBJETO: Cessão de uso de 200 (duzentos) computadores (cpu, monitor, mouse, teclado), devidamente**

apto para o uso. - PRAZO: 03 (três) anos, a partir da publicação de seu extrato no Diário da Justiça do Estado - João Pessoa, 08 de OUTUBRO de 2007. - DES. ANTONIO DE PÁDUA LIMA MONTENEGRO - PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214.246-5 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 290/2007 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216.998-3 - PARTES: Tribunal de Justiça da Paraíba e CSA Construtora Santo Amaro Ltda. - INSTRUMENTO: Contrato nº 290/07 - OBJETO: execução dos serviços de instalação de uma cantina na Escola Superior da Magistratura - PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da assinatura, pela contratada, da Ordem de Serviço - VALOR: R\$ 18.573,71 (dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e um centavos) - DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária 05.101; Função - 02 - Subfunção - 122; Programa - 5046; Projeto/Atividade - 4194 - Conservação, Reforma e Adaptação de Imóveis; Natureza da Despesa - 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso - 00 - Unidade Orçamentária 05.901; Função - 02 Subfunção - 122; Programa - 5046; Projeto/Atividade - 4194 - Conservação, Reforma e Adaptação de Imóveis; Natureza da Despesa - 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso - 70. João Pessoa, 05 de outubro de 2007. Desembargador ANTONIO DE PÁDUA LIMA MONTENEGRO - PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA.**

**PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 227.336-5 - TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 73/2007 - Em harmonia com os pareceres da Coordenadoria de Controle Interno e da Consultoria Administrativa, e com arriano no art. 25, inciso I, da Lei nº 6.566/93, RATIFICO a inexigibilidade do licitação para a aquisição de: a) 19.800 (dezanove mil e oitocentas) valores-transporte junto a AETP - P no valor de R\$ 31.680,00 (trinta e um mil, seiscentos e oitenta reais); b) 636 (seiscentos e trinta e seis) valores-transporte junto a AETP - B no valor de R\$ 826,60 (oitocentos e vinte e seis reais e oitenta centavos); c) 992 (novecentos e noventa e dois) valores-transporte junto a ATP - SR no valor de R\$ 1.884,00 (um mil, novecentos e oitenta e quatro reais); d) 892 (oitocentos e noventa e dois) valores-transporte junto a Unidades Transportes e Turismo Ltda no valor de R\$ 1.561,00 (um mil, quinhentos e sessenta e um reais); e) 132 (cento e trinta e dois) valores-transporte junto à Empresa de Transportes Boa Viagem Ltda no valor de R\$ 438,00 (quatrocentos e trinta e oito reais). Perfaz a presente contratação o valor total de R\$ 35.489,60 (trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos) referente à aquisição de 22.452 (vinte e dois mil quatrocentos e cinquenta e dois) valores-transporte. Publique-se. João Pessoa, 04 de outubro de 2007. DES. ANTONIO DE PÁDUA LIMA MONTENEGRO - Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba. (Publicado no Diário da Justiça de 06/10/2007. Republicado por incorreção)**

**ATOS DA SECRETARIA GERAL**  
**PORTARIA SECGER Nº 541/2007 - O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo**

em vista o que consta do processo nº 223365-7, resolve designar a servidora DENI MÁGNA DE SOUZA ARAÚJO, ora à disposição deste Poder, para prestar serviços junto ao Fórum da Comarca de Ingá. GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em João Pessoa, 15 de outubro de 2007. ROBSON DE LIMA CANANEA - Secretário-Geral

**PORTARIA SECGER Nº 542/2007 - O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo nº 217269-1, resolve designar o servidor VALDEMIR DE SOUZA DAMAZIO, ora à disposição deste Poder, para prestar serviços junto ao Fórum da Comarca de Araújo. GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em João Pessoa, 15 de outubro de 2007. ROBSON DE LIMA CANANEA - Secretário-Geral**

**PORTARIA SECGER Nº 543/2007 - O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 227.064-1, resolve dispensar, por delegação, a pedido, BRUNO ALEX CAROSTO MONTEIRO, do Estágio sem ônus, que vinha prestando junto ao Fórum Cível da Comarca da Capital, com efeito retroativo ao dia 16 de setembro do corrente ano. TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em João Pessoa, 15 de outubro de 2007. Robson de Lima Cananêa - SECRETÁRIO-GERAL.**

**PORTARIA SECGER Nº 544/2007 - O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 227.065-0, resolve dispensar, por delegação, a pedido, DANIELA DE OLIVEIRA LIMA MATIAS, do Estágio sem ônus, que vinha prestando junto ao Fórum Cível da Comarca da Capital, com efeito retroativo ao dia 16 de setembro do corrente ano. TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em João Pessoa, 15 de outubro de 2007. Robson de Lima Cananêa - SECRETÁRIO-GERAL.**

**PORTARIA SECGER Nº 546/2007 - O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 227.562-7, resolve dispensar, por delegação, a pedido, JEANE ALMEIDA DE MENEZES, do Estágio sem ônus, que vinha prestando junto ao Fórum Cível da Comarca da Capital, com efeito retroativo ao dia 24 de maio do corrente ano. TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em João Pessoa, 15 de outubro de 2007. Robson de Lima Cananêa - SECRETÁRIO-GERAL.**

**PORTARIA SECGER Nº 547/2007 - O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 226.444-8, resolve admitir, por delegação, como Estagiária, em ônus, a Acadêmica do curso de Direito INGRID MEIRA CARTAXO FILGUEIRAS, para prestar expediente de uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais, junto ao Fórum Criminal da Comarca da Capital. TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em João Pessoa, 15 de outubro de 2007. Robson de Lima Cananêa - SECRETÁRIO-GERAL.**

**PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL**

<p>Presidente: Des. Antônio de Pádua Lima Montenegro</p> <p>Vice-Presidente: Des. Genésio Gomes Pereira Filho</p> <p>Corregedor-Geral da Justiça: Des. Júlio Paulo Neto</p> <p>Secretário-Geral: Bel. Robson de Lima Cananêa</p> <p><b>PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL</b></p> <p>Des. Manoel Soares Monteiro (Presidente) Drª Maria das Neves do Egito de Araújo Des. José Di Lorenzo Serpa</p>	<p><b>SEGUNDA CÂMARA CÍVEL</b></p> <p>Des. Manoel Paulino da Luz (Presidente) Desª. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque</p> <p><b>TERCEIRA CÂMARA CÍVEL</b></p> <p>Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides (Presidente) Des. Genésio Gomes Pereira Filho Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos</p>	<p><b>QUARTA CÂMARA CÍVEL</b></p> <p>Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior (Presidente) Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos Des. Jorge Ribeiro Nóbrega</p> <p><b>CÂMARA CRIMINAL</b></p> <p>Des. Leônicio Telxela Câmara (Presidente) Des. José Martinho Lisboa Des. Hilo Luiz Ramalho Vieira Des. Antônio Carlos Coelho da Franca</p>	<p><b>CONSELHO DA MAGISTRATURA</b></p> <p>Des. Antônio de Pádua Lima Montenegro (Presidente) Des. Genésio Gomes Pereira Filho (Vice-Presidente) Des. Júlio Paulo Neto (Corregedor-Geral) Des. Manoel Soares Monteiro Des. Antônio Carlos Coelho da Franca Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides</p> <p><b>SUPLENTEs</b></p> <p>Des. Leônicio Telxela Câmara Des. José Di Lorenzo Serpa Des. Manoel Paulino da Luz</p>
--	---	--	--

# INVENTÁRIO DE ACERVO DA SERVENTIA EXTRAJUDICIAL

R.H.  
19/10/17

José Emanuel da Silva  
Juiz Substituto

Aos 19(dezenove) dias do mês de novembro de 2017, às 15:00 horas, neste Serviço Notarial e Registral, desta Comarca de Coremas-PB, onde compareceu o Excelentíssimo Sr. JOSÉ EMANOEL DA SILVA E SOUSA, Juiz de Direito Substituto desta Comarca, ficando ciente do ACERVO da referida Serventia, abaixo relacionado;

## LISTA DO ACERVO:

- 01 – PASTA COM GUIAS DE PAGAMENTOS DE EMOLUNETOS E FARPEN;
- 01 \_ LIVRO DE PRESTAÇÃO DE CONSTAS
- 01 \_ PASTA COM RELATÓRIO DETALHADO DAS ESCRITURAS.

Nada mais havendo a relatar.

  
MARIA IOLANDA DA SILVA



**ESTADO DA PARAÍBA  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE COREMAS  
VARA ÚNICA**

**PORTARIA nº \_\_\_\_\_ / 2017**

O/A Exmo(a). Senhor(a) Juiz(a) de Direito da Comarca de Coremas/PB, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.935/94, c/c a Lei Estadual nº 6.402/96, bem com o Código de Normas Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça do Estado da Paraíba (CNECGJPB):

**CONSIDERANDO** que, consoante o art. 38 do CNECGJPB, extinguir-se-á a delegação outorgada ao notário ou ao oficial de registro por morte, aposentadoria facultativa, invalidez, renúncia e perda, nos termos do art. 35 da Lei 8.935/94;

**CONSIDERANDO** a revogação do inciso IV e do § 4º do artigo 237 do CNECGJPB, os quais dispunham acerca da Guia de Recolhimento da Taxa de Comunicação ao Serviço de Distribuição Extrajudicial – GRTC, através do Provimento CGJ Nº 009/2016, de 18 de janeiro de 2016;

**CONSIDERANDO** o entendimento sufragado pelo Conselho Nacional de Justiça, no Pedido de Providências nº 0007618-06.2012.2.00.0000, Id. 1688102, acerca da *“efetiva extinção dos Ofícios de Registro e Distribuição nas comarcas onde não haja mais de um tabelionato de protesto”*, sob a justificativa de que *“(…) a manutenção do serviço de distribuidor de protesto pelo único tabelião com essa especialidade na comarca, sob o fundamento de que destinado a permitir a anotação do título, para efeito de controle. Isso porque o controle da recepção, nesse caso, é feito pelo livro protocolo, assim como o controle dos protestos lavrados e dos cancelados é feito pelos índices referidos no art. 34 e pelos livros de protesto previstos na Lei nº 9.492/97. Portanto, o serviço de distribuição de títulos para protesto referido na Lei nº 9.492/97 é mantido às custas dos Tabeliães de Protesto e somente deve existir nas localidades onde houver mais de um tabelião da referida especialidade, como expressamente previsto no art. 7º, caput, e parágrafo único, da referida Lei”*;

**CONSIDERANDO** a existência de Processo Administrativo nº 372.096-9, referente à extinção dos Ofícios de Registro de Distribuição nas Comarcas da Paraíba, em trâmite regimental no TJPB;

**CONSIDERANDO** que o acervo dos Ofícios de Registro de Distribuição normalmente compreendem atos conexos ao serviço de escritura e de protesto de títulos;

**CONSIDERANDO** o desinteresse da atual responsável, o(a) Sr(a) MARIA IOLANDA DA SILVA, em continuar no exercício da atividade, face renúncia apresentada a este juízo.

José Emanuel da Silva e Sousa  
Juiz Substituto

**RESOLVE:**

**I. Homologar a renúncia** apresentada pelo(a) Sr(a) MARIA IOLANDA DA SILVA, responsável pelo Ofício de Registro de Distribuição Extrajudicial da Comarca de COREMAS, permanecendo, contudo, obrigada a inventariar o acervo, aplicando, no que couber, as disposições contidas nos artigos 69 a 77 do CNECGJPB;

**II. Promover a anexação administrativa** da referida serventia extrajudicial, excepcional e precariamente, **ao Cartório Único de Registro de Imóveis desta Comarca de Coremas**, de forma que o agente delegado destinatário do acervo não lavrará novos registros nos livros transferidos, responsabilizando-se por sua conservação e certificação dos registros ali existentes, nos moldes do art. 40, §§ 3º e 4º, do CNECGJPB;

**III.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

**IV.** Arque-se uma via desta Portaria em pasta própria, relativa às respectivas serventias extrajudiciais;

**V.** Remeta-se cópia desta Portaria, bem como de toda a documentação que lastreou sua edição, à Corregedoria Geral da Justiça, a fim de que adote as providências cabíveis, conforme o art. 42 do CNECGJPB.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Coremas aos 19 de outubro de 2017.

**José Emanuel Da Silva e Sousa**  
*Juiz de Direito substituto*